

LEI Nº 3.823, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o Plano Plurianual criado pela Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2.009.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4080/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o programa 0045 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 1.951.762,00, com acréscimo de R\$ 79.000,00.

Art. 2º. Fica alterado o programa 0120 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 4.697.200,00, com acréscimo de R\$ 152.000,00.

Art. 3º. Fica alterado o programa 0124 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 841.600,00, com acréscimo de R\$ 5.000,00.

Art. 4º. Fica alterado o programa 0126 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 334.000,00, com acréscimo de R\$ 14.000,00.

Art. 5º. Fica alterado o programa 0005 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 687.960,00, com acréscimo de R\$ 5.000,00.

Art. 6º. Fica alterado o Programa 0056 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 118.800,00, com diminuição de R\$ 109.400,00.

Art. 7º. Fica alterado o Programa 0108 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 47.164,92, com diminuição de R\$ 23.600,00.



Art. 8º. Fica alterado o Programa 0045 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 1.951.762,00, com diminuição de R\$ 10.000,00.

Art. 9º. Fica alterado o Programa 0004 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 707.960,00, com diminuição de R\$ 67.300,00.

Art. 10. Fica alterado o Programa 0019 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 162.000,00, com diminuição de R\$ 10.000,00.

Art. 11. Fica alterado o Programa 0005 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 687.960,00, com diminuição de R\$ 24.700,00.

Art. 12. Fica alterado o Programa 0007 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 54.000,00, com diminuição de R\$ 10.000,00.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 18 de dezembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

